DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Homologação / Adjudicação 7
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Termo de Desistência 8
Convocação 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 03/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 885, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

(ALTERA REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL No. 866 DE 23/06/2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 8 5

Art. 1º. A Lei Municipal 866 de 23 de junho de 2025, que institui o Plano Plurianual do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, para o quadriênio de 2026 a 2029, passa a vigorar com alterações em seu artigo 3º. e acrescida de mais um artigo, que será o Art. 8º. com incisos e parágrafos, renumerando os demais artigos, da forma especificada abaixo, com as seguintes redações:

LEI 866

Art. 1º. .....

.....

Art. 3º. *A programação constante do PPA será financiada pelos recursos da arrecadação própria dos órgãos da Administração Direta do Município, das operações de crédito, dos convênios, contratos ou instrumentos congêneres celebrados com a União, Estado ou outros Municípios, das transferências legais obrigatórias e das transferências provenientes de emendas parlamentares estaduais e federais.*

Parágrafo único. .....

.....

Art. 8º. *A inclusão de recursos nos orçamentos programa do Município, provenientes de emendas parlamentares Estaduais e Federais, observados os limites e condições estabelecidos pela legislação Estadual, Federal e Municipal, serão cadastradas em dotações específicas, classificadas conforme as seguintes fontes de recursos:*

I - ***Fonte de Recursos 02- Grupo Vinculo 801 (Audesp):*** *Recursos do Tesouro do Estado, decorrentes de emendas de Deputados Estaduais ao Orçamento do Estado;*

II ***- Fonte de Recursos 05- Grupo Vinculo 800 (Audesp):*** *Recursos do Tesouro Federal, decorrentes de emendas de Deputados Federais e Senadores ao Orçamento da União.*

§ 1º. *O Poder Executivo deverá prestar contas de forma específica e detalhada sobre a aplicação dos recursos das fontes 02 e 05 referentes as Emendas Parlamentares, conforme dispõe o artigo 163-A da Constituição Federal, assegurando a transparência e a rastreabilidade na execução dos recursos provenientes das emendas, garantindo publicidade em portal eletrônico oficial.*

§ 2º. *As emendas parlamentares antes de serem incluídas ao orçamento municipal, deverão ser submetidas a análise do Controle Interno, que deverá observar a regularidade formal do processo de recebimento e execução.*

§ 3º. *Concluída a análise formal e o devido cadastramento das emendas nos sistemas informatizados específicos, serão as mesmas encaminhadas à Câmara Municipal de Saltinho, para conhecimento, análise e divulgação das mesmas em seu sitio oficial, garantindo maior eficiência na rastreabilidade e transparência.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 03 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 04/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 886, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

(ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL No. 867 DE 16/07/2025, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 8 6

Art. 1º. O Capítulo II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO, da Lei Municipal 867, de 17 de Julho de 2025, que dispõe sobre as

Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências, passa a vigorar acrescido da Sessão III, junto ao Capítulo II - Das Diretrizes para Elaboração e execução do orçamento, composta por 4 artigos com seus respectivos incisos e alíneas, sendo estes os artigos 14, 15, 16 e 17, renumerando os demais artigos, com a seguinte redação:

LEI 867

.....

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

....

Seção III

Das Emendas Parlamentares

Art. 14. *A inclusão de dotações junto ao orçamento-programa do Município de Saltinho, referente ao exercício financeiro de 2026, provenientes de emendas parlamentares Estaduais e Federais, deverão observar os limites e condições estabelecidos pela legislação Estadual, Federal e Municipal e serão classificadas conforme as seguintes fontes de recursos, que deverão ser explicitamente incluídas na (LOA) Lei Orçamentária Anual, conforme segue:*

I - Fonte de Recursos 02- Grupo Vinculo 801 (Audesp): Recursos do Tesouro do Estado, decorrentes de emendas de Deputados Estaduais ao Orçamento do Estado

II - Fonte de Recursos 05- Grupo Vinculo 800 (Audesp): Recursos do Tesouro Federal, decorrentes de emendas de Deputados Federais e Senadores ao Orçamento da União.

Art.15 *Para fins de inclusão das emendas de que trata o artigo anterior, junto ao orçamento-programa municipal de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a:*

I - Criar novos elementos de despesa, projetos ou atividades (ações orçamentárias) nas unidades orçamentárias receptoras;

II - Abrir créditos adicionais suplementares ou especiais via decreto; no limite dos repasses efetuados e dos respectivos rendimentos de aplicação.

III - Realizar o remanejamento ou suplementação de dotações, caso necessário, para garantir a contrapartida exigida, quando houver, sem prejuízo as ações e programas já alocados no orçamento.

Art. 16. *O Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio e, ficará responsável por:*

a) Proceder aos registros contábeis e aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários, em estrita observância à legislação em vigor.

b) Gerenciar a aplicação dos recursos de que trata esta Lei, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo obrigatória a destinação aos objetos definidos nas respectivas emendas parlamentares.

Art. 17. *O Poder Executivo deverá prestar contas de forma específica e detalhada sobre a aplicação dos recursos das fontes 02 e 05 referentes as Emendas Parlamentares, nos termos da legislação de responsabilidade fiscal e de transparência, garantindo publicidade em portal eletrônico oficial.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 03 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 05/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 887, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

(ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL No. 878, DE 01/12/2025, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO/SP PARA O EXERCÍCIO DE 2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 8 8 7

Art. 1º. O artigo 4º., da Lei Municipal 878, de 01 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa do Município de Saltinho/SP para o exercício de 2.026, e dá outras providências passa a vigorar acrescido de mais 3 incisos que serão os Incisos VII, VIII e IX, com a seguinte redação:

LEI 878

Art. 1. .....

Art. 4º. *O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:*

I - *...*

VII *– Recepcionar recursos proveniente de emendas parlamentares:*

a - ***Fonte de Recursos 02- Grupo Vínculo 801 (Audesp):*** *Recursos do Tesouro do Estado, decorrentes de emendas de Deputados Estaduais ao Orçamento do Estado*

b ***- Fonte de Recursos 05- Grupo Vínculo 800 (Audesp):*** *Recursos do Tesouro Federal, decorrentes de emendas de Deputados Federais e Senadores ao Orçamento da União.*

VIII *– Criar novos elementos de despesa, projetos ou atividades (ações orçamentárias) nas unidades orçamentárias receptoras para recepcionar recursos provenientes de emendas parlamentares;*

IX *- Realizar o remanejamento ou suplementação de dotações, caso necessário, para garantir a contrapartida exigida, quando houver, sem prejuízo as ações e programas já alocados no orçamento.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 03 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Decretos

DECRETO N° 2.347, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

(Regulamenta o processo de pesquisa prévia automatizada, previsto na Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, estabelece diretrizes sobre a liberdade econômica e estabelece diretrizes para a aplicação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios no município).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e estabelece diretrizes e procedimentos gerais para a abertura de empresas no Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO as Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, em especial a Resolução nº 61, de 12 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023 e Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023 que cria o Programa Facilita SP, estabelece a classificação de risco no âmbito Estadual e dá outras providências;

D E C R E T A:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto estabelece diretrizes e medidas para desburocratização e simplificação do ambiente de negócios, formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários no âmbito municipal.

Parágrafo único. As disposições deste decreto se aplicam a todos os órgãos e entidades municipais responsáveis pelo processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas e atividades dos empresários.

Art. 2º. Os órgãos municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas, bem como a atividade dos empresários, ficam integrados permanentemente à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), cabendo o fiel cumprimento das normas constantes das Resoluções expedidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM).

Art. 3º. São princípios que norteiam o disposto neste decreto:

I – A liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;

II – A boa-fé do particular perante o Poder Público;

III – A intervenção subsidiária e excepcional do Estado sobre o exercício de atividades econômicas;

IV – O reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Estado;

V – A automatização do processo de registro e legalização de empresas.

Art. 4º. Para os fins do disposto neste Decreto, consideram-se atos públicos de liberação a licença, a autorização, a concessão, a inscrição, a permissão, o alvará, o cadastro, o credenciamento, o estudo, o plano, o registro e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na aplicação e na legislação, como condição para o exercício de atividade econômica, inclusive o início, a continuação e o fim para a instalação, a construção, a operação, a produção, o funcionamento, o uso, o exercício ou a realização, no âmbito público ou privado, de atividade, serviço, estabelecimento, profissão, instalação, operação, produto, equipamento, veículo, edificação e outros.

Parágrafo único. Através de Decreto, o Poder Executivo Municipal poderá regulamentar as formas de expedição dos atos públicos de que trata o parágrafo anterior, observadas as demais disposições deste Decreto.

Capítulo II
DO PROCESSO DE PESQUISA PRÉVIA DE LOCALIZAÇÃO AUTOMATIZADA

Art. 5º. Para efeitos deste Decreto Municipal, considera-se como Pesquisa Prévia de Localização o processo pelo qual o interessado submete consultas, por meio eletrônico e on-line com a finalidade de obter a viabilidade de localização.

Art. 6º. Nos termos da Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020, a Pesquisa Prévia de Localização deverá ser automática e imediata.

Art. 7º. A Pesquisa Prévia de Localização deverá ser solicitada pelos empreendedores municipais por meio do sistema Integrador Estadual, disponibilizado pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução CGSIM nº 61, de 12 de agosto de 2020.

Art. 8º. Ao submeter o pedido de viabilidade de localização pelo Integrador Estadual, o município de Saltinho/SP fornecerá automaticamente e sem intervenção humana ao empreendedor, por meio de integração tecnológica com o próprio Integrador Estadual, as respostas quanto ao deferimento com ou sem restrições ou indeferimento do pedido, acrescidos das devidas justificativas para a análise.

§ 1º Os casos omissos, devidamente fundamentados, em que não for possível fornecer uma resposta definitiva à viabilidade de localização, também deverão ser automaticamente enviados ao sistema Integrador Estadual, acompanhados das justificativas e orientações necessárias ao empreendedor sobre como proceder nessa situação.

§ 2º Para todos os casos de pedidos indeferidos, a Prefeitura Municipal de Saltinho/SP deverá disponibilizar processo pelo qual os empreendedores poderão solicitar uma reconsideração da análise, em que a eles seja dada a oportunidade de justificar, corrigir ou complementar o pedido de viabilidade de localização.

Art. 9º. Durante o processo de viabilidade de localização, a Prefeitura Municipal de Saltinho/SP poderá alterar o endereço da localização e a área do imóvel no qual se pretende exercer a atividade econômica, mantendo-os atualizados em conformidade com o cadastro municipal.

§ 1º. Nos casos em que houver alteração de endereço ou de área do imóvel por parte da Prefeitura Municipal, será dado ao empreendedor a oportunidade de concordar ou não com a alteração, cabendo sempre o pedido de reconsideração da análise.

§ 2º. Caberá à Prefeitura Municipal de Saltinho/SP a responsabilidade de manter sua base cadastral atualizada, em especial no que se refere aos dados de Inscrições Imobiliárias, endereço e áreas das edificações construídas.

Art. 10. A pesquisa prévia de viabilidade de endereço será gratuita, conforme previsto no art. 4º da Lei Federal nº 11.598, de 2007.

Capítulo III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO DA REDESIM

Art. 11. Fica instituído o Conselho Municipal de Gestão da REDESIM, órgão colegiado de caráter consultivo, de cooperação governamental nas políticas públicas destinadas à melhoria contínua do ambiente de negócios no Município de Saltinho/SP e ao alinhamento com a REDESIM.

Art. 12. Compete ao Conselho:

I – Analisar, articular, acompanhar, formular e propor políticas, estratégias, diretrizes, programas, projetos e ações para o desenvolvimento econômico e melhoria do ambiente de negócios no Município de Saltinho/SP, estimulando o fomento ao empreendedorismo, a simplificação, desburocratização e integração dos processos de registro, formalização ou legalização de autônomos, profissionais liberais, empresários e pessoas jurídicas;

II – Elaborar e propor normas, critérios, processos e padrões relativos à simplificação, à desburocratização e à integração das atividades no âmbito municipal, respeitando as regras Federais e Estaduais para os processos de abertura de empresas;

III – Apresentar propostas para adequação e/ou reformulação da legislação atinente ao uso e ocupação do solo, no que tange às questões de empreendedorismo, registro, formalização ou legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas, bem como ao exercício de atividades econômicas;

IV – Promover encontros, fóruns, palestras, seminários e outros eventos sobre temas ligados ao empreendedorismo, registro, formalização ou legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas, e assuntos afins, a pedido do Prefeito Municipal, por solicitação de um terço de seus membros ou a pedido do Presidente do Conselho;

V – Propor convênios, integração e troca de informações com entes públicos e privados municipais, estaduais e federais, no âmbito do empreendedorismo, registro, formalização e legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas;

VI – Fomentar a capacitação dos servidores municipais quanto às melhores práticas de registro, formalização e legalização de profissionais autônomos e liberais, empresários e pessoas jurídicas;

VII – Elaborar, editar e fazer cumprir o seu respectivo Regimento Interno;

VIII – Exercer demais atividades que lhe forem delegadas.

Art. 13. O Conselho municipal de Gestão da Redesim será composto por:

I – Diretor de Finanças e Patrimônio, Sr. Fernando Renato Hyppolito;

II – Chefe da Divisão da Receita, Marta Berno Regonha;

III – Operadora de Microcompoutador, Cristiane Gisele Berno;

IV – Membro titular da sociedade civil, Orivaldo Sabatin Junior;

V – Membro indicado pela Associação Comercial e Empresarial de Piracicaba – ACIPI, Claudio Luiz Montebello.

Art. 14. O Conselho Municipal de Gestão da Redesim será presidido pelo Diretor de Finanças e Patrimônio, Sr. Fernando Renato Hyppolito, que convocará os demais membros para suas reuniões.

Capítulo IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Para fins deste decreto, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados ao exercício de atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 16. Os órgãos e entes municipais envolvidos no processo de formalização e funcionamento de pessoas jurídicas no âmbito de suas competências deverão manter à disposição dos usuários, de forma gratuita, por meio presencial e pela internet, informações, orientações e instrumentos que permitam pesquisas prévias sobre as etapas, de modo a fornecer clareza quanto à documentação exigível, à viabilidade locacional e requisitos a serem cumpridos.

Art. 17. As ações deste decreto que dependam da elaboração de atos normativos municipais e da integração com órgãos estaduais serão realizadas no prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 18. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 04 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado novamente no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) em razão de lapso de digitação contido na edição anterior.

MARCELO MONTEBELLO
- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1.946/2026, de 04 de março de 2026.

*(Exonera a pedido, o servidor **Fábio Clodoaldo Carretero** do emprego público efetivo de **Motorista** e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o servidor protocolou o pedido em 24/02/2026 junto à Divisão de Recursos Humanos, data que também corresponde ao seu último dia de trabalho;

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar o servidor **Fábio Clodoaldo Carretero**,Matrícula 1146, portador da Cédula de Identidade RG ***.300.893-* e do CPF ***257558**, do emprego público efetivo de Motorista, lotado junto ao Departamento de Obras.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 04 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho) e no mural de avisos do átrio do Paço Municipal.

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 1947/2026, de 04 de março de 2026.

*(Nomeia a senhorita **Fabíola Borges Nordini de Moraes** no emprego público efetivo celetista de **Médico(a) de Estratégia de Saúde da Família** e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhorita **Fabíola Borges Nordini de Moraes,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.166.602-* e do CPF ***743388**, no emprego público efetivo celetista de **Médico(a) de Estratégia de Saúde da Família** (CBO 225142), lotada no Departamento de Saúde, fazendo jus a perceber remuneração correspondente ao padrão “T”, conforme Anexo III, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/03/2026.

Saltinho/SP, 04 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 1948/2026, de 04 de março de 2026.

*(Nomeia a senhora **Walrene da Silva Araujo** no emprego público efetivo celetista de **Técnico em Higiene Dentária** e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhora **Walrene da Silva Araujo,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.899.340-* e do CPF ***999648**, no emprego público efetivo celetista de **Técnico em Higiene Dentária** (CBO 322405), lotada no Departamento de Saúde, fazendo jus a perceber remuneração correspondente ao padrão "I", conforme Anexo III, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/03/2026.

Saltinho/SP, 04 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025 – PROCESSO Nº 1431/2025

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: serviços de engenharia considerados pequenos reparos visando a recuperação estrutural de vias públicas, com ênfase em operações tapa buracos, recape e pavimentação asfáltica, construção de guias e sarjetas e manutenção em galerias de águas pluviais através de ordens de serviços específicas, por empreitada e preços unitários, respeitando as necessidades e o interesse público, com fornecimento do material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme planilha orçamentária em anexo, que faz parte integrante e indissociável desse edital.

Vencedora:

Item	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA CNPJ: 02.487.442/0001-30 RUA BRASILIO MACHADO 2365 - PAULISTA, PIRACICABA - SP, CEP: 13.401-120 (19) 3403-1400 – concivi@concivi.com.br Descrição	Valor Total R$
1	Proposta para todos os itens	4.900.000,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 10 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO«cdsProcesso_Nome_Modalidade» Nº 04/2026«cdsProcesso_NUMERO_PROCESSO» – PROCESSO Nº 65/2026

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade para servir café da manhã aos servidores públicos municipais, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido, nos termos da Lei Municipal 644/2017, conforme especificações constantes do "Anexo I - Termo de Referência".

Vencedoras:

Item	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ: 53.437.315/0001-67 RUA 7, 159, CORUMBATAI - SP, CEP: 13.540-000 (19) 3577-9700 – 3577-9709 – licitacao@joaoafonso.com.br Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
2	AÇUCAR CRISTAL 5 KG (A) Marca: SANTA ISABEL	UN	252	12,31	3.102,12
3	CAFÉ TORRADO E MOÍDO (EMBALAGEM A VACUO 500GRS) (A) Marca: BRASIL	UN	3000	19,65	58.950,00
4	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO (EMB. 400 GR) (A) Marca: SÃO GABRIEL	UN	1400	9,90	13.860,00
	Total do Proponente				75.912,12

Item	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.528.442/0001-17 - R WILK FERREIRA DE SOUZA, 251 - DISTR. INDUSTRIAL, SAO JOSE DO RIO PRETO - SP, CEP: 15035-510 - Telefone: (17) 3122-5000Fax: (17) 3211 2030 Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$

1	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO 400 GRS (A) Marca: chocoforte	UN	200	4,75	950,00
5	MARGARINA C/ SAL A PARTIR DE 70% DE LIPÍDEOS 500 GRS Marca: doriana	UN	528	6,20	3.273,60
	Total do Proponente				**4.223,60**
Item	**PADARIA E CONFEITARIA SALTINHENSE LTDA - EPP CNPJ: 66.767.021/0001-45 - RUA JOAQUIM M PEREIRA, 766 - CENTRO, SALTINHO - SP, CEP: 13.440-000 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
6	PÃO FRANCES (50 GR)	KG	7500	16,50	123.750,00
	Total do Proponente				**123.750,00**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 12 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 – PROCESSO Nº 106/2026

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: aquisição de proteína de origem animal (carne bovina, carne de ave, carne suína, carne de peixe), frios (queijo tipo muçarela) e embutidos (presunto sem capa de gordura) perecíveis, de primeira qualidade para atender o Programa Municipal de Alimentação Escolar no ano letivo de 2026, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido.

Vencedoras:

Item	**TAMIRYS PANDOLFO DA SILVA - CNPJ: 34.052.728/0001-89 RUA ARTHUR MONTEBELLO, 50 - JARDIM PALMARES I, SALTINHO - SP, CEP: 13.440-000 - Telefone: (19) 3439 2113 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
8	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA Marca: PEPERI	KG	800	27,49	21.992,00
	Total do Proponente				**21.992,00**
Item	**COMERCIAL DE ALIMENTOS DIVINO LTDA - CNPJ: 31.489.999/0001-08 DOUTOR LUIZ MENDES ALMEIDA, 1021 - VILA ESPIRITO SANTO, SOROCABA - SP, CEP: 18.051-290 - Telefone: (15) 3100-3218 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
7	FILÉ DE PEIXE - PANGA Marca: GOOD FISH	KG	1400	27,30	38.220,00
	Total do Proponente				**38.220,00**
Item	**MARCO ANTONIO BARNABE - CNPJ: 68.210.434/0001-50 JOSE EMILIO BETTIOL, 615 - SAO CRISTOVAO II, RIO DAS PEDRAS - SP, CEP: 13.390-000 - Telefone: (19) 3493-1710 - 99781-6453 Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
1	CARNE BOVINA DE 2ª - ACEM - MOÍDA OU EM CUBOS Marca: Angeleli	KG	5500	31,50	173.250,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª EM TIRAS OU CUBOS (PATINHO) Marca: Angeleli	KG	3900	32,50	126.750,00
3	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO Marca: Rosaves	KG	1900	13,80	26.220,00
4	PEITO DE FRANGO S/ OSSO Marca: Rosaves	KG	1100	16,85	18.535,00
5	FILÉ DE PEITO DE FRANGO Marca: Rosaves	KG	2700	18,55	50.085,00
6	CARNE SUINA PERNIL EM CUBOS Marca: Angeleli	KG	2300	16,50	37.950,00
9	QUEIJO MUSSARELA (PEÇA OU FATIADO) Marca: Aurora	KG	2600	36,40	94.640,00
	Total do Proponente				**527.430,00**

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras epigrafadas.

Saltinho/SP, 10 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026 – PROCESSO Nº 107/2026

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através do Pregoeiro e da Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 1.832/2025, torna público o resultado do processo em epígrafe.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica devidamente constituída na forma da Lei e que possua CNAE – Código e Descrição das Atividades Econômicas compatível com o seguinte objeto: fornecimento mensal estimado, parcelado e a pedido de cestas básicas com produtos (alimentícios, de limpeza e de higiene pessoal) de primeira qualidade, para atender aos programas sociais desenvolvidos pela municipalidade, mediante triagem e avaliação sócio econômica elaborada pelo serviço social, respeitando as necessidades e o interesse público, conforme especificações constantes do "Anexo I - Termo de Referência".

Vencedora:

Item	**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA - CNPJ: 53.437.315/0001-67 RUA 7, 159, CORUMBATAI/SP, CEP: 13.540-000 - (19) 3577-9700 - 3577-9709 - licitacao@joaoafonso.com.br Descrição**	**Valor Total R$**
1	Proposta para todos os itens	180.000,00

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 11 de março de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

CONCURSO PUBLICO 002/2023
Lista de Desistente à Vaga de Professor(a) com carga horária de (180 horas mensais).

Tornamos público a lista de **Desistente do Concurso Público002/2023,** referente ao **Emprego EFETIVO de Professor(a).**

Classificação	**Nome**	**Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho**
33ª	**DANIELE MIKHAEL HILAL IGNACIO**	**05/03/2026**

Saltinho, 12 de março de 2026.
Mariane Marcela Lima
Chefe do Setor Administrativo

.....

CONCURSO PUBLICO 002/2023

Lista de Desistentes às Vagas de Professor(as) com carga horária de (180 horas mensais).

Tornamos público a lista de **Desistentes do Concurso Público 002/2023,** referente ao **Emprego de Professor(a)** em caráter **TEMPORÁRIO.**

Classificação	Nome	Convocação publicada no Diário Oficial de Saltinho
41ª	DANIELA APARECIDA DOS SANTOS	05/03/2026
43ª	SIMONE APARECIDA ALMEIDA FREGUGLIA	05/03/2026
44ª	JANAINA DA SILVA LIMA PLATNER	05/03/2026

Saltinho, 12 de março de 2026.
Mariane Marcela Lima
Chefe do Setor Administrativo

.....

Convocação

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Saltinho **CONVOCA**, referente contratação através de **CONCURSO PÚBLICO 002/2023**, ao emprego que foi devidamente aprovado(a) à vaga **EFETIVA** de **PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUND I (180 horas mensais**). Só será contratado após a realização do exame admissional e deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos, abaixo relacionados, na **Divisão de Recursos Humanos.** Em caso de **DESISTÊNCIA,** deverá ser enviado no e-mail para **rh@saltinho.sp.gov.br** o Termo de Desistência da vaga**.** O Prazo para manifestação de interesse à vaga é até dia **18/03/2026.**

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade;
►b) CPF cadastro de Pessoa Física;
►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade;
►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada;
►g) Cartão Pis/Pasep;
►h) Quitação do serviço militar (masculino);
►i) Comprovante de Endereço com número do CEP;
► j) Atestado de Antecedentes Criminais da Comarca de São Paulo e da Comarca de Saltinho;
►k) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade;
►l) Carteira de Nacional de Habilitação;
►m) 01 foto 3x4 recente;
►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores);
►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
►p) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
►q) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos;
►r) Comprovante de filhos incapazes;
►s) Certidão de Vacinação;
►t) CPF de todos os dependentes e cônjuge

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a).Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

34ª ANDREIA DE LIMA MORAIS

Saltinho, 12 de março de 2026

MARCELO MONTEBELLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Prefeitura do Município de Saltinho **CONVOCA**, referente contratação através de **CONCURSO PÚBLICO 002/2023**, ao emprego que foi devidamente aprovado(a) de **PROFESSOR(A) DE ED. INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL I (180 horas mensais**), em caráter **TEMPORÁRIO**. Só será contratado após a realização do exame admissional e deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro n°1733, Centro, Saltinho/SP, no horário das 08:00 às 10:00 e das 13:00 às 16:00hrs para entrega dos documentos, abaixo relacionados, na **Divisão de Recursos Humanos.** No caso de **DESISTÊNCIA** deverá ser enviado no e-mail para **rh@saltinho.sp.gov.br** o Termo de Desistência da vaga**.** O Prazo para manifestação de interesse à vaga é até dia **18/03/2026.**

Documentos originais e cópias xerográficas:

►a) RG Documento de Identidade;
►b) CPF cadastro de Pessoa Física;
►c) Título de Eleitor e último comprovante de votação;
►d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
►e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos de idade;

►f) Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada;
►g) Cartão Pis/Pasep;
►h) Quitação do serviço militar (masculino);
►i) Comprovante de Endereço com número do CEP;
► j) Atestado de Antecedentes Criminais da Comarca de São Paulo e da Comarca de Saltinho;
►k) Certidão de Vacinação de filhos menores de 06 anos de idade;
►l) Carteira de Nacional de Habilitação;
►m) 01 fotos 3x4 recente;
►n) Carteira de trabalho (atual e anteriores);
►o) Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei;
►p) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
►q) Reservista ou Atestado de desobrigação após os 45 anos;
►r) Comprovante de filhos incapazes;
►s) Comprovante de Vacinação (Covid);
►t) CPF de todos os dependentes e cônjuge;

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga. O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado (a).Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do (a) candidato(a) subseqüente ao(à) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Saltinho.

45º RONIVALDO DA SILVA BEZERRA
46ª TAIS DA SILVA CAPARELI
47ª ISABELA MARTIN MUNIZ
48ª SARA APARECIDA PRADO DA ROCHA

Saltinho, 12 de março de 2026

MARCELO MONTEBELLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

.....